



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax: (35) 3524-0900
Centro - CEP 37.920-000 - São João Batista do Glória/MG

LEI Nº. 1.463/2015, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015.

“Homologa o Convênio de cooperação Técnica, Financeira e Social celebrando entre a Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais - COHAB MINAS e o Município de São João Batista do Glória – MG e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de São João Batista do Glória/MG, no uso de suas atribuições aprovou, e a Prefeita Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica homologado em todos os seus termos, cláusulas e condições, o Convênio de Cooperação Técnica, Financeira e Social celebrado em 21/outubro/2015, entre o Município de São João Batista do Glória e a Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais – COHAB MINAS, em que os convenentes se comprometem a somar esforços para a construção de 34 (trinta e quatro) unidades habitacionais no âmbito do programas Habitacional Minha Casa Minha Vida (PMCMV-PARCEIRAS), o qual poderá ser complementado com aportes financeiros de terceiros ou do Estado de Minas Gerais, tendo como finalidade a definição de obrigações de cada um dos partícipes no processo de implantação do empreendimento habitacional, visando atender famílias com renda bruta mensal de até R\$4.300,00 (quatro mil e trezentos reais), observadas as normatizações do Ministério das Cidades, no âmbito do PMCMV-PARCEIRAS, bem como, quando for o caso, a legislação e regulamentação do FEH/PLHP e as condições previstas no referido Convênio de Cooperação.

Art. 2º - Tendo em vista sua finalidade fica o empreendimento reconhecido como de interesse social.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São João Batista do Glória, 01 de dezembro de 2015.


Aparecida Nilva dos Santos
Prefeita Municipal